

CONTRATO 0074/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0232/2022 – CONVITE Nº 0003/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.439.911/0001-90, com sede na Rua São Paulo, cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sr. Sérgio Eustáquio Ribeiro Martins, OAB/MG 139.002, inscrito no CPF sob o nº 718.245.616-87, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0232/2022 – Convite nº 0003/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a prestar os serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas as cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de reforma, revisão e criação de diplomas legislativos; levantamento de carências, interação com a sociedade civil organizada para levantamento de demandas, respeito às particularidades da localidade e final apresentação de minuta de projetos de leis, conforme termo de referência abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa caracterizar os serviços a serem realizados no Município de Baependi.

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - REFORMAR E ATUALIZAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE BAEPENDI; REFORMAR E ATUALIZAR O CÓDIGO DE POSTURAS DE BAEPENDI; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021;PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DO REGULAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 CRIAR O CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAEPENDI - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERV	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Total Geral ==>						R\$ 100.000,00

	Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
LOTE 01	0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVISÃO E CRIAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM IMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICAS E NORMAL CONSTITUCIONAIS EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS.	SERV	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVISÃO E CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DE BAEPENDI.	SERV	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVISÃO E CRIAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAEPENDI.	SERV	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REVISÃO E CRIAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI.	SERV	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAEPENDI.	SERV	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total Geral ==>						R\$ 100.000,00

OBJETO

Processo: 0232/2022

Modalidade: Convite

Nº Modalidade: 0003/2022

- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de reforma, revisão e criação de diplomas legislativos; levantamento de carências, interação com a sociedade civil organizada para levantamento de demandas, respeito às particularidades da localidade e final apresentação de minuta de projetos de leis.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- Considerando a necessidade de revisão e atualização dos códigos e estatutos municipais, bem como a reforma e criação de diplomas legislativos, para adequação da realidade do município à legislação vigente, faz-se necessária a contratação de empresa para realização de tal serviço. A elaboração das minutas trata-se de serviço especializado, que demanda dedicação plena e expertise nas áreas de que tratam, sendo inviável ao Município, disponibilizar servidores para a elaboração das mesmas considerando-se o grande volume de trabalho que atualmente acomete o Departamento Jurídico, bem como os Departamentos que poderiam assessorar na construção das mesmas. A reforma, criação, revisão, atualização dos diplomas, são serviços os quais não se enquadram em serviços comuns. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional que possua conhecimento específico e especializado, com atuação nas áreas relacionadas aos dispositivos legais que serão criados para que possa, se necessário realizar a instrução dos servidores para a atualização de procedimentos para atendimento dos novos dispositivos legais, e também para elucidar dúvidas que porventura surjam durante a elaboração dos dispositivos e implantação de suas funcionalidades.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- Considerando que o escopo da presente contratação não se trata de bens ou serviços comuns, e considerando que a Lei 8.666/93 ainda vigora, entendemos que, a modalidade Convite atenderá a pretensão da contratação.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

REFORMAR E ATUALIZAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE BAEPENDI:

- Promover estudo prévio, levantando as principais carências no atual Código Tributário de Baependi.
- Propor a criação de comissão especial para acompanhar o trabalho desenvolvido;
- Propor a realização de audiências públicas em homenagem ao princípio da publicidade;
- Apresentar minuta final de projeto de Lei Complementar promovendo a reforma do Código Tributário Municipal de Baependi.

DA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

- Modernizar toda a estrutura tributária municipal de Baependi;
- Atualizar todas as alíquotas com o incremento de receitas legais e sua devida observância;
- Eliminar qualquer forma de renúncia de receita, arrecadando sempre nos limites legais constitucionalmente exigidos.
- Apresentação de minuta final com a finalidade de organizar as atividades tributárias municipais, envolvendo de forma direta os contribuintes, responsáveis pela execução tributária, bases de cálculo, alíquotas, arrecadações, penalidades, isenções e a administração tributária.

REFORMAR E ATUALIZAR O CÓDIGO DE POSTURAS DE BAEPENDI

- Promover estudo prévio, levantando as principais carências no atual Código de Posturas de Baependi.
- Propor a criação de comissão especial para acompanhar o trabalho desenvolvido;
- Propor a realização de audiências públicas em homenagem ao princípio da publicidade;
- Apresentar minuta final de projeto de Lei Complementar promovendo a reforma do Código de Posturas de Baependi.

DA REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS

- Criar uma estrutura moderna e legal que atenda as demandas de polícia administrativa local;
- Criar possibilidades de atender aos munícipes com igualdade, profissionalismo e modernidade;
- Fomentar todas as bases de arrecadação do município nos limites das posturas municipais;
- Dispor sobre as relações de polícia administrativa entre o poder público municipal e os munícipes;
- Conter as disposições de atuação do poder público municipal a fim de propiciar o bem-estar da comunidade nas diversas áreas de atuação, tais como saúde, segurança, costumes, etc;
- Regular o funcionamento dos serviços prestados por estabelecimentos comerciais, industriais, e por demais prestadores de serviços.

CRIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

- O contratado deverá elaborar um plano anual de contratações em consonância com as contratações já realizadas por este ente, realizando a projeção para o próximo exercício financeiro.
- Para confecção do plano de contratações anual, além das contratações já existentes que servirão de parâmetro, também deverão ser realizadas reuniões com pessoas designadas para fins de dimensionar o planejamento do próximo exercício financeiro.
- A confecção do plano mencionado deverá observar as regras impostas pela lei 14.133/2021.
- Ao final, deve ser apresentado a minuta final do plano anual de contratações ao Executivo Municipal de Baependi.

DO PLANO ANUAL:

- Criar o plano em consonância com a lei 14.133/2021;
- Adequar aos princípios constitucionais vigentes;
- Criar os ramos de contratação.

CRIAÇÃO DO REGULAMENTO – LEI 14.133/2021:

- Promover estudo prévio, levantando as condições atuais do município, número de servidores envolvidos no processo licitatório, fiscais e gestores.
- Propor a criação de comissão de contratação, agente de contratação, pregoeiro, fiscais e gestores.[]
- Propor a realização de fluxos dentro das normas do novo procedimento de contratação.
- Apresentar minuta final do regulamento para aprovação.

DO REGULAMENTO:

- Criar as atribuições do agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, gestores, fiscais, assessor jurídico e controlador;
- Criação da categoria de bens de consumo comum e de luxo;
- Criação de formas de aferição de valor de mercado;
- Prever a possibilidade de exigência de programa de integridade quando a contratação versar sobre aquisições de grande vulto;
- Estabelecer os critérios de grande vulto;
- Criar os percentuais mínimos de mão de obra, nos termos do § 9º do art. 25 da lei 14.133/2021;
- Criar as formas de exequibilidade;
- Determinar as margens de preferência nos termos do art. 26 da lei 14.133/2021;
- Criar os critérios de desempate;
- Determinar os responsáveis pela negociação de preços;
- Determinar as formas de habilitação admitidas no processo licitatório e na compra direta;
- Determinar a utilização dos Procedimentos Auxiliares;
- Criar a possibilidade de contratos e aditamentos na forma eletrônica;

Processo: 0232/2022

Modalidade: Convite

Nº Modalidade: 0003/2022

- Criação de condições de subcontratação;
- Criação de regras sobre os termos de recebimentos;
- Criação do Procedimento sancionatório e respectiva equipe responsável;

CRIAR O CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAEPENDI:

- Promover estudo prévio, levantando as principais carências e demandas nas relações entre Servidores Públicos do Executivo Municipal com a Municipalidade para posterior estruturação de um Código de Ética que vise trabalhar essas carências e demandas.
- Propor a criação de comissão especial para acompanhar o trabalho desenvolvido;
- Propor a realização de audiências públicas em homenagem ao princípio da publicidade;
- Apresentar minuta final de projeto de Lei Complementar promovendo a criação do Código de Ética dos funcionários públicos do Executivo Municipal de Baependi.

DA CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAEPENDI:

- Criar uma estrutura legal com os mais modernos princípios constitucionais da administração pública;
- Estabelecer direitos e deveres nos dois polos da administração municipal;
- Criar um sistema de sanções e penalizações com o objetivo de moralizar as relações entre os servidores, contribuintes e o município;
- Produzir na pessoa do servidor público a consciência de sua adesão às normas ético-profissionais preexistentes à luz de um espírito crítico, para efeito de facilitar a prática do cumprimento dos deveres legais por parte de cada um e, em consequência, o resgate do respeito da relação institucional;
- Implementar políticas públicas que visem promover a segurança jurídica entre Servidores da Educação Municipal e Municipalidade;
- Criar dispositivos modernos que possam criar em conformidade com as modernas normas constitucionais e infraconstitucionais que versem sobre o tema um ambiente jurídico de responsabilidade e responsabilização entre Servidores Públicos e Municipalidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente inscrito no Conselho de Classe competente, devendo possuir em seus quadros pelo menos 01 advogado devidamente inscrito na OAB.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A empresa deverá disponibilizar colaborador que será responsável em receber as demandas da Administração, realizando todos os esclarecimentos necessários para atingir os objetivos.
- A empresa prestará consultoria à distância, via telefone, e-mail, mensagens por aplicativos, devendo responder às demandas no prazo máximo de 36 horas. Os atendimentos deverão ocorrer entre as 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.
- A empresa deverá destacar colaborador que comparecerá *in loco* quinzenalmente para verificação da documentação e eventuais reuniões com os responsáveis, para apontar orientações a serem seguidas, bem como apresentar os resultados da auditoria.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente inscrito no Conselho de Classe competente, devendo possuir em seus quadros pelo menos 01 advogado devidamente inscrito na OAB.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A empresa deverá disponibilizar colaborador que será responsável em receber as demandas da Administração, realizando todos os esclarecimentos necessários para atingir os objetivos.

Processo: 0232/2022

Modalidade: Convite

Nº Modalidade: 0003/2022

- A empresa prestará consultoria à distância, via telefone, e-mail, mensagens por aplicativos, devendo responder às demandas no prazo máximo de 36 horas. Os atendimentos deverão ocorrer entre as 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.
- A empresa deverá destacar colaborador que comparecerá *in loco* quinzenalmente para verificação da documentação e eventuais reuniões com os responsáveis, para apontar orientações a serem seguidas, bem como apresentar os andamentos da elaboração dos dispositivos legais.

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- O prazo para o presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
- As minutas dos Projetos de Lei que tratam a presente contratação deverão ser entregues revisadas e prontas para envio à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato. As minutas serão objeto de apreciação por servidores do Executivo Municipal e caso haja necessidade de alterações, as mesmas deverão ser realizadas sem custo adicional para a Administração.
- Caso haja questionamentos por parte dos vereadores, das comissões por eles constituídas ou das consultorias que prestam serviços para a Câmara, será de responsabilidade da empresa contratada o auxílio ao Poder Executivo na formulação das respostas/esclarecimentos dentro dos prazos legais estipulados para a matéria.
- Mediante necessidade administrativa, de acordo com a legislação vigente, o Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nos moldes previstos na Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em 10 parcelas, sendo a primeira parcela paga até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante expedição de nota fiscal, e as demais pagas nos meses subsequentes.

A descrição acima não isenta a contratada de seguir outras normas inerentes à realização do objeto e complementares a esta, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras complementares às descritas no edital.

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias nº: 599 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.02.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

4 – A prestação de serviços deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – O serviço que for realizado em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal.

- 7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho.

7 – O pagamento será efetuado em até trinta dias a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço, bem como o boleto bancário para efetuar o pagamento.

7.1- Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 8 deste contrato, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0232/2022 – Convite nº 0003/2022, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

Processo: 0232/2022

Modalidade: Convite

Nº Modalidade: 0003/2022

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 27 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

MARTINS & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Sérgio Eustáquio Ribeiro Martins
CPF nº 718.245.616-87

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____